



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.042 /91

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 ( SEISCENTOS MIL CRUZEIROS ), destinados a implantação do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que receberá a seguinte função programática e econômica constante da

Unidade Orçamentária abaixo descrita:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

0841-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 06 ANOS

08411902.34-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.... Cr\$ 600.000,00

3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, são os provenientes da anulação parcial em igual importância, da Dotação Orçamentária, discriminada na Unidade abaixo:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5- Secretaria de Educação e Cultura

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

0845-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES

08462241.19-Const.de Quadras de Esportes e Amp. do Estádio

..... Cr\$ 600.000,00

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00-Obras e Instalações... Cr\$ 600.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa  
Vista, 17 de Junho de 1991.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 18 DE JUNHO DE 1991.

ALMIR LEITE DE SÁ

Prefeito em exercício.